





Comissão Eleitoral | Informação № 2

De acordo com as suas competências, definidas no Regulamento Eleitoral, a Comissão Eleitoral apresenta o período e as ações previstas para a campanha eleitoral, bem como as regras específicas sobre o modo como a mesma deverá desenvolver-se, com vista à valorização das ideias e ao modo como são apresentadas e defendidas.

CALENDARIZAÇÃO DA CAMPANHA ELEITORAL

12 a 13.dez	Ver orientações	Campanha eleitoral
12.dez	11:00 – 11:40	Debate conjunto entre listas - Básico
	12:00 e as 13:00	Debate conjunto entre listas - Secundário
14.dez		Período de reflexão
15.dez	10:00 - 14:25	Eleições – Mesas de voto: Átrio da entrada (piso superior)

ORIENTAÇÕES PARA A CAMPANHA ELEITORAL

- As ações de campanha irão decorrer nos corredores de acesso ao auditório e não podem interferir no bom funcionamento da escola;
- 2. Cada lista terá um espaço, devidamente identificado, para apresentação/divulgação das medidas e dos elementos da lista (em princípio, 1 mesa e 1 placard vertical por lista)
- **3.** Todos os momentos formais de apresentação das medidas e de debates entre listas serão organizados e calendarizados pela Comissão Eleitoral;
- **4.** Cada lista deve preparar os materiais para a sua ação de campanha. Recomenda-se o uso dos materiais de campanha disponibilizados em: https://jovens.parlamento.pt/Paginas/default.aspx
- **5.** Todos os folhetos/cartazes/flyers utilizados deverão ser alusivos ao tema em debate e serão previamente aprovados pela Comissão Eleitoral;
- **6.** A afixação da propaganda eleitoral deverá respeitar os espaços devidamente definidos e autorizada pela Direção;
- 7. Cada lista deverá respeitar o espaço e os materiais de propaganda das restantes listas;
- **8.** Não é permitida a distribuição de brindes/guloseimas, bem como a apresentação de "figuras" públicas/conhecidas, bandas de música e/ou música gravada;
- 9. Podem ser usados "slogans" alusivos às ideias que defendem sobre o tema em debate;





- 10. Pode ser criado e usado um "hino" de campanha, mas com letra alusiva ao tema em debate;
- **11.** Podem ainda ser usados os seguintes meios de divulgação: rádio escolar, circuito interno da TV e página da escola;
- **12.** Os conteúdos alojados pelas listas em plataformas eletrónicas (Youtube/Faceboock/Blogs ou outras redes sociais) deverão ser relativos ao tema em debate e às medidas propostas;
- **13.** A limpeza de toda a propaganda e/ou espaços usados para esse efeito é da responsabilidade de cada lista;
- **14.** O desrespeito por qualquer destas orientações, ou caso se detetem aspetos que possam ferir o espírito do projeto, poderá ser denunciado pela Comissão Eleitoral, a qual poderá penalizar a(s) lista(s) respetiva(s).
- **15.** Cada lista deve preparar-se para o respetivo debate conjunto entre listas. Para esse efeito, a Comissão Eleitoral, divulgará as listas candidatas e as medidas propostas, com a respetiva fundamentação, na página da escola, nas redes sociais da escola e nos placards do Bufete.

Oliveira de Azeméis, 2 de dezembro de 2022

Pel'A Comissão Eleitoral *Ana Paula Azinheira*